Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 894/95

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ele SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) para atender as despesas abaixo classificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Concessão de Bolsas de Estudo	R$ 10.000,00
Concessão de Transp. Escolar	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º desta Lei advirão da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999992.047	Fundo de Reserva Orçamentária	R$ 20.000,00
99999992.047-9.9.9.9	Reserva de Contingência	R$ 20.000,00

Art. 3º - Será destinado este crédito às Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola-MG, Administração de Empresas e Direito de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itaperuna -RJ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Junho de 1995.

JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal